

Comissão mínima do leiloeiro é de 5% sobre bens arrematados

26/07/2023

Embora o Código de Processo Civil apenas garanta ao leiloeiro o direito de receber comissão, sem estabelecer o percentual devido, o [Decreto 21.981/1932](#), que regulamenta a profissão, fixa o patamar mínimo em 5% sobre quaisquer bens arrematados.

Rafael Luz/STJ



Ministra Isabel Gallotti, relatora do caso ^{Rafael Luz/STJ}

Assim, a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça determinou a complementação do pagamento devido a um leiloeiro, até o mínimo legal.

O Tribunal de Justiça de São Paulo havia reduzido a comissão do leiloeiro de 5% para 2%. Os desembargadores entenderam que o CPC não estipula piso ou teto para tal remuneração nos leilões judiciais.

O decreto de 1932 diz que "os compradores pagarão obrigatoriamente 5% sobre quaisquer bens arrematados". A ministra relatora, Isabel Gallotti, explicou que, conforme precedente do STJ, a expressão "obrigatoriamente" revela a intenção de se estabelecer um valor mínimo.

A magistrada também lembrou da [Resolução 236/2016](#) do Conselho Nacional de Justiça, que garante ao leiloeiro público o mínimo de 5% sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas comprovadas com remoção, guarda e conservação dos bens. Ela destacou a "competência privativa do CNJ para regulamentar a matéria". *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão
RMS 65.084**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jul-26/comissao-minima-leiloeiro-bens-arrematados/>